



Relatório nº 4/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e da Juíza Auxiliar à qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Palmas - 4º Juizado Especial**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correccionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correccionada, o qual aborda as condições e rotinas de trabalho.



Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correcionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correcionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correcionadas.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correcionada trata-se de juizado especial com competência para as causas cíveis e criminais de menor complexidade, conforme o previsto na Lei nº 9.099/95. É gerida pelo magistrado Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho, conforme Decreto Judiciário nº 138, publicado no Diário da Justiça nº 1015, de 10/05/2002.

O horário de funcionamento da unidade correcionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, conforme será visto no tópico seguinte.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro funcional da unidade judiciária é composto pelos seguintes servidores: Poliana Marazzi Bandeira Romão,



Assessora Jurídica, matrícula 353296, Nayanna Carvalho Navega, Assessora Jurídica, matrícula 354111 e João Paulo da Costa Rocha, Estagiário, matrícula 363533.

Em resposta ao questionário, a unidade correccionada relacionou a mesma força de trabalho.

Conforme o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores lotados na unidade correccionada em regime de teletrabalho instituído pela Resolução nº 20/2020/TJTO.

Ainda segundo o SESER, os servidores em trabalho presencial registram o ponto eletrônico de frequência, exceto as assessoras Poliana Marazzi Bandeira Romão e Nayanna Carvalho Navega, conforme autos nº 16.0.000031529-3 e 19.0.000001930-8, respectivamente. No que diz respeito aos afastamentos de servidores ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER anotou que ocorreram conforme os períodos e motivos declinados pelo Serviço no sistema SICOR.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade judiciária informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **insuficiente**.

A informação trazida em videoconferência corrobora o que fora inserido pela unidade correccionada na resposta ao questionário, item "Melhoria Contínua", ao mencionar que a principal dificuldade enfrentada pela unidade para a realização de suas atividades é o quantitativo insuficiente de servidores.

Durante a reunião correccional, o magistrado elencou que as principais dificuldades enfrentadas pela unidade consistem: falta de estrutura humana, alta demanda e o crescimento das ações em massas, especialmente as de competência cível. Ademais, a unidade mencionou que vários servidores foram remanejados para a CPE - Central de Processamento Eletrônico dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários - e muitas atividades passaram a ser executadas pelo gabinete, o que trouxe sobrecarga.

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

Por fim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo Regimento Interno deste órgão censor e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para 2021-2026, cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: "*Índice de transparência, direitos humanos e acessibilidade*", "*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*", "*Promoção da Sustentabilidade*", "*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*" e "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*".

2.2 Atendimento ao Público

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente e por balcão virtual, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.



Em relação ao Balcão Virtual, a CPLAN informou em seu questionário que no período de 14.09.2021 a 13.09.2022 haviam 4 (quatro) registros de atendimentos pendentes. Durante a reunião de correição, a unidade informou que todos os atendimentos foram concluídos oportunamente. Logo, por conseguinte, a equipe de correição esclareceu e orientou acerca da importância de concluir o atendimento dentro da plataforma do balcão virtual, em campo específico.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correccionada, respectivamente.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores administrativos, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correição solicitou a verificação dos acessos aos sistemas SEI, Malote Digital, e e-Proc e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento foi certificado pela unidade correccionada no sistema SICOR, conforme chamados nº R55768 e R55769, via Service Desk.

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram norteados quanto à Recomendação nº 01/2021/CGJUS, que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.*

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO: "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos ao quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira pelos responsáveis quanto aos acessos dos sistemas eletrônicos disponíveis de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários ali lotados.

2.4 Sustentabilidade Ambiental

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a Portaria nº 769/2021/TJTO, Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, e Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN, e, ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos



recursos, foram verificadas as seguintes questões:

Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?

Desliga as telas do computador quando ausente da sala?

Desliga o ar condicionado após o expediente?

Liga o ar condicionado apenas dos ambientes utilizados pelos servidores?

Diminuição de impressão, utilizando só quando imprescindível?

Utilização de impressão frente e verso?

Uso racional de luz, água, telefone e energia elétrica?

Uso de whatsapp, spark e meios eletrônicos de comunicação?

Limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos?

Diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as)

Diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Coleta seletiva (plástico, papel, vidro e metal)?

Separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria (ou outro encaminhamento similar)?

Participação no movimento "A Hora do Planeta"?

Em resposta ao questionário, a unidade judiciária pontuou que não realizam as referidas ações: limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos; separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria; desliga as telas do computador quando ausentes da sala e participação no movimento "A Hora do Planeta."

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correição reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, lembrou o movimento "A Hora do Planeta", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março de cada ano, e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

A unidade correccionada também foi orientada quanto à devolução de pilhas, baterias, lâmpadas (ao almoxarifado do TJTO) e de medicamentos vencidos (ao Espaço Saúde do



TJTO). Também houve orientação quanto ao modo de envio dos medicamentos, evitando-se os perfurocortantes, e a necessidade de registro das ações de sustentabilidade para o Prêmio CNJ de Qualidade inclusive, sejam mensais ou pontuais, cujas dúvidas poderão ser direcionadas à COGERSA.

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento das Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, no período de 2020 a 2022, não houve cumprimento integral pela unidade correccionada, conforme os dados apresentados pela Divisão de Monitoramento de Metas e indicadores da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON):

	2019	2020	2021		2022*	
	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial
Meta 1/CNJ	-	91,77%	100,00%	-	70,65%	-
Meta 2/CNJ	-	109,08%	125,00%	109,70%	-	98,67%
Meta 4/CNJ	100%	100%	-	-	-	-
Meta 5/CNJ	ND	ND	100,00%	100,00%	100,00%	78,30%
Meta 6/CNJ	-	-	-	ND	ND	ND
Meta 8/CNJ - Feminicídio	-	-	-	ND	-	-
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	ND	ND	-	ND	-	-
Meta 9/CNJ	ND	100%	ND	ND	ND	ND
Meta 10/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 11/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 12/CNJ	ND	ND	219,35%	ND	ND	ND

Data corte: 19/09/2022

Relativamente ao ano de 2023, o Conselho Nacional de Justiça ainda não editou o glossário das metas nacionais, o que inviabilizou, neste momento, a apuração de dados por esta Corregedoria Geral da Justiça.

Além disso, DIVMON informou a existência de 61 (sessenta e um) processos de conhecimento autuados até 2018 que não receberam movimentos de julgamento até 15/09/2022, dos quais 21 (vinte e um) processos são de competência cível e 40 (quarenta) processos de competência criminal.

Informa-se, ainda, a ação realizada pela Coordenaria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN), com envio das listas de processos de conhecimento julgados e pendentes de baixa a todas as unidades judiciárias, sendo enviada à unidade por meio do processo 21.0.000026864-7.

3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos, em 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação,



conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS;

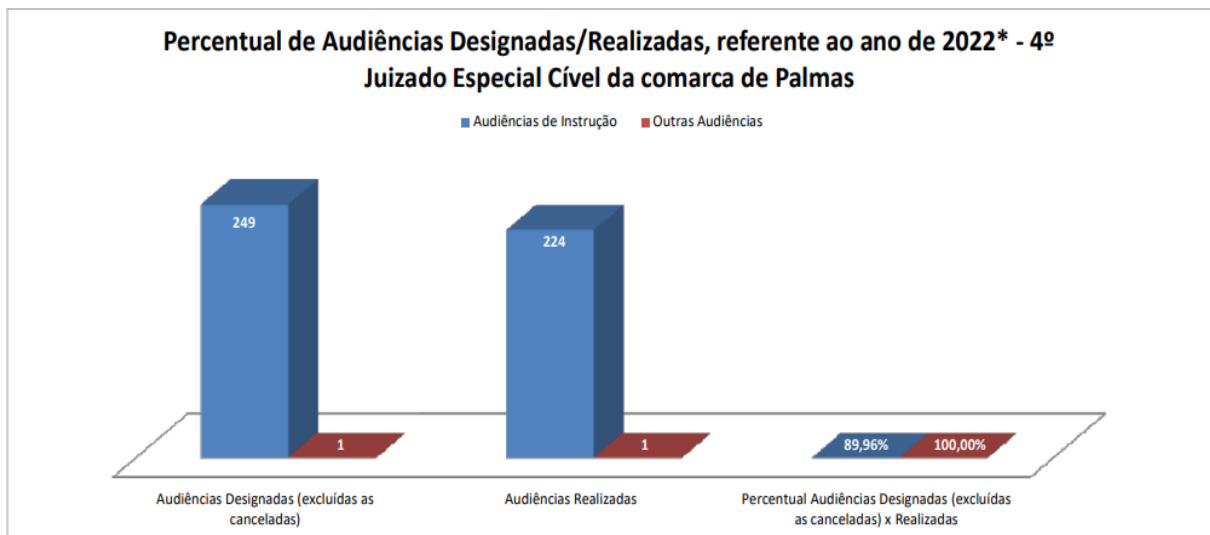
(iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;

(iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.2 Audiências Designadas e Realizadas

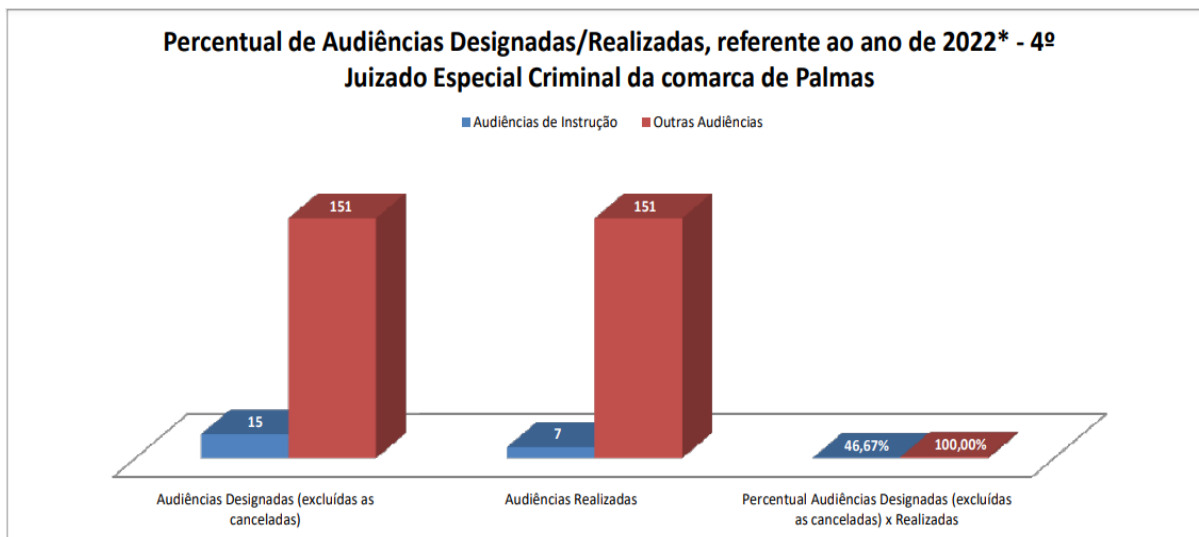
Em 2022, o 4º Juizado Especial Cível designou 249 (duzentos e quarenta e nove) audiências de instrução ou instrução e julgamento e foram realizadas 224 (duzentas e vinte e quatro) audiências no mesmo período. A respeito das demais audiências, exceto as de conciliação realizadas pelo CEJUSC, a unidade designou 1 (uma) e realizou 1 (uma) no período de referência.



Fonte: 22.0.000029580-2, evento 4723863. Elaboração: CPLAN/DIVMON

No período assinalado, a unidade realizou 89,96% das audiências de instrução e julgamento e 100% das outras audiências.

Quanto a competência criminal, em 2022, a unidade designou 15 (quinze) audiências de instrução ou instrução e julgamento e foram realizadas 7 (sete) audiências no mesmo período. A respeito das demais audiências, exceto as de conciliação realizadas pelo CEJUSC, a unidade designou 151 (cento e cinquenta e uma) e realizou 151 (cento e cinquenta e uma) no período de referência.



Fonte: 22.0.000029580-2, evento 4723863. Elaboração: CPLAN/DIVMON

No período assinalado, a unidade realizou 46,67% das audiências de instrução e julgamento e 100% das outras audiências, de modo que há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Outrossim, também impacta na relação *realizadas x designadas* as audiências que ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento correspondente (realizada, cancelada, não realizada).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129) e os publicados supervenientemente sobre o assunto.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#). Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.2.1 Providências

- (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVSUPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;
- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.3 Cadastramento Equivocado

Conforme resposta da unidade correccionada, todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem



e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020, a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014 "*Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ*" (g.).

As providências relacionadas ao cadastramento equivocado serão tratadas no relatório da Secretaria Judicial Unificada dos Juizados Especiais da comarca de Palmas.

3.4 Inspeção CNJ

Foi instaurado o processo 22.0.000031174-3 em virtude do Pedido de Providências nº 0006267-46.2022.2.00.0000 referente ao processo de Inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins sob o nº 0003709-04.2022.2.00.0000, sendo direcionada ao 4º Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Palmas o cumprimento das seguintes determinações:

27. Ao 4º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas (Subcapítulo 9.14), que deverá constar como parte requerida no pedido de providências, **determina-se:** (i) sanear, em 30 (trinta) dias, as irregularidades constatadas nas análises processuais por amostragem, e nos demais feitos que se encontram na mesma situação (Item 9.14.3); e (ii) **priorizar** o julgamento dos processos conclusos para sentença há mais de 100 dias, prestando informações do quadro à Corregedoria Nacional de Justiça em 90 (noventa) dias (Item 9.14.6).

No que tange ao item (i), o relatório de inspeção do CNJ consignou no item 9.14.3:

9.14.3. Achados em processos inspecionados

Da análise, por amostragem, cabe o registro das seguintes notas:

Juizado Especial Criminal

Autos nº 00549121720198272729 – Ministério Público ofereceu proposta de transação penal em 8/6/2021. Foi designada audiência preliminar em 9/7/2021 a qual não foi realizada por ausência das vítimas. Após o juízo suspendeu o processo em decisão de 16/8/2021 com base na pandemia do COVID-19. Diante do retorno do atendimento presencial foi feita conclusão para prosseguir o feito que está



paralisado desde então.

Autos nº 00524551220198272729 – requerimento de designação de audiência preliminar de 6/7/2021. Posteriormente processo ficou suspenso por causa da pandemia e está concluso desde 12/4/2022 para designação de audiência.

Juizado Especial Cível

Autos nº 00047343920208272726 – processo aguardando designação de audiência desde 3/11/2021.

Autos nº 004329759202128272729, 00396748420218272729 – concluso para designação de audiência de instrução desde 8/4/2022.

Autos nº 00250361720198272729 – requerimento de Sisbajud e Renajud. Concluso desde 18/3/2022.(g.).

Em consulta ao sistema e-Proc no dia 19/01/2023:

Juizado Especial Criminal

a) 00549121720198272729: julgado com resolução do mérito em 16/01/2023 (evento 68);

b) 00524551220198272729: em 18/10/2022, designou audiência preliminar para o dia 08/05/2023, às 15:30 (último evento).

Juizado Especial Cível

a) 00047343920208272726: baixado em 04/10/2022;

b) 00432975920218272729: julgado com resolução do mérito em 13/01/2023 (evento 42).

c) 00250361720198272729: em 29/07/2022, exarou-se despacho determinando: "*Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo constrito no evento n. 76*" (evento 77). Em 02/12/2022, o mandado devolvido (último evento).

A este respeito, o magistrado responsável pela unidade inspecionada manifestou que (evento 4719317):

Inicialmente, tratando do item 9.14.3., a determinação referente a este tópico, se refere aos processos com instrução suspensa em face da pandemia de Covid -2019. Durante a referida pandemia foi exarada uma Portaria conjunta da Presidência e Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal, para suspender o cumprimento de mandados judiciais em processos, cujos réus não se encontravam presos. Em razão desta determinação, os Termos Circunstanciados de Ocorrência e as Ações Penais, onde não havia a possibilidade intimação por telefone, foram suspensas, gerando um acúmulo de processos para designação de audiência, o qual necessariamente, após a revogação da referida Portaria, foi sendo reduzido gradualmente, em face do elevado número de audiências a ser designada, não havendo portanto, pauta suficiente para a designação imediata de todas. No presente momento todos os processos na referida situação receberam os devidos atos de movimentação processual, conforme certidão da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais de Palmas em anexo.



No referido tópico, também houve determinação para regularização de processos conclusos para busca de bens e valores nos sistemas Renajud e Sisbajud. De fato houve atraso no cumprimento dos referidos atos, no período da Correição realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, e justifico tal ocorrência devido ao fato da implantação da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais de Palmas, em 28 de abril de 2022, ocasião em que o cumprimento dos referidos atos migraram do cartório para o gabinete, passando assim a ser efetivado unicamente pelo magistrado titular. Considerando que havia um elevado número de processos para cumprimento destes, isto gerou um atraso nos respectivos, circunstância que também encontra-se resolvida não havendo atos desta natureza além do limite de 100 dias para cumprimento.

(...)

Relativamente ao item **(ii): priorizar** o julgamento dos processos conclusos para sentença há mais de 100 dias, o magistrado responsável pela unidade discorreu que:

(...)

O item 9.14.6 houve menção ao número de 80 processos cíveis e 58 processos criminais aguardando julgamento há mais de 100 dias. Referindo processos foram julgados até o dia 30 de julho de 2022, prazo final estabelecido pelo Corregedoria Nacional de Justiça, e fato informado em 29 de julho de 2022, através do SEI n.º 220000018416-4.

No momento não há processos criminais conclusos há mais de 100 conforme quadro do sistema BI, constante no site www.tjto.jus.br, e o referendo sistema informa a existência de 24 processos cíveis conclusos há mais de 100 dias, conforme tela anexa. Todavia referendo sistema não revela quais são estes processos e a ferramenta de relatório estatístico de processos conclusos há mais de 100 dias do sistema processual eletrônico - EPROC, encontra-se inoperante desde a última atualização ocorrida no dia 15 de novembro do corrente, não havendo assim como emitir relatório dos referidos processos.

Sendo estas as informações permaneço à disposição de Vossa Excelência, para outras que reputar necessárias.

Respeitosamente,

Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho.

Em consulta ao sistema e-Proc, em 17/01/2023, a unidade registrou a existência de **177** (cento e setenta e sete) processos de competência cível e **17** (dezessete) processos de competência criminal conclusos há mais de 100 dias.

A este respeito, foi editada a Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS, que instituiu, no âmbito da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, nos termos da Diretriz Estratégica n. 01/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, onde a primeira etapa consiste no acompanhamento dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias e a segunda etapa é



estabelecido o marco inicial para vigência e acompanhamento dos prazos máximos de conclusão estipulados daquela Portaria.

A unidade correccionada foi inserida no Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados e está em acompanhamento junto à DIVMON por meio dos autos 22.0.000018416-4.

3.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para elaborar plano de ação com o objetivo zerar e manter zerado os processos conclusos há mais de 100 dias, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado no processo 22.0.000018416-4, de modo a concentrar toda a matéria naquele feito;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, em busca de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça como um todo, com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente, eficaz e mais humanizado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades correccionadas busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria da prestação dos serviços judiciais como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas no item 3 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimento de Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos, em 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos



	sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS; (iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS; (iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
3.2 Audiências Designadas e Realizadas	(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVSUPPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.4 Inspeção CNJ	3.4.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para elaborar plano de ação com o objetivo zerar e manter zerado os processos conclusos há mais de 100 dias, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado no processo 22.0.000018416-4, de modo a concentrar toda a matéria naquele feito; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.



--	--

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correição da Comarca de Palmas - 4º Juizado Especial, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Comarca de Palmas - 4º Juizado Especial.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 03/03/2023, às 12:17, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, matrícula **213272**, em 28/03/2023, às 12:28, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 28/03/2023, às 12:33, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
